

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA SEE N.º 1958/2025
PROCESSO N.º 1260.01.0210730/2024-89

Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE n.º 4.969, publicada em 9 de março de 2024, republicada em 5 de abril de 2024, do artigo 94 da Resolução CEE n.º 496, publicada em 17 de fevereiro de 2024, e considerando o Parecer CEE n.º 1101, de 17 de setembro de 2025, fica reconhecida a Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrada pela Escola Casa de Andréa, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Minas Gerais, 255, B. Dom Oscar, em Congonhas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

SRE – Conselheiro Lafaiete

Cláudia Aparecida Lara Augusto
Subsecretária de Articulação Educacional

Publicada em 30/09/2025